



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira  
PR

**PROCESSO TIPO GERAL - Nº 3872 / 2025**

**DATA:** 24/07/25 - 14:13  
**Requerente:** 35149-EXILAINE GASPAR  
**CPF/CNPJ:** [REDACTED] **RG/Insc. Est.:**  
**Endereço:** [REDACTED] **Bairro** [REDACTED]  
**Complemento:** [REDACTED] **Cidade:** SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR **CEP:** 86240-000  
**Telefone:** 0 **Celular:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** 82-PROJETOS DE LEI  
PL 067/2025 - AB. CRED. 500.000,00 SAUDE

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, em Regime de Urgência, O PROJETO DE LEI N.º 067/2025, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal. Com amparo do parágrafo 3º do art.11 da Lei Orgânica Municipal, solicito a convocação de Reunião Extraordinária para análise deste Projeto, uma vez que o recurso é fundamental para garantir a continuidade dos serviços aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

**Arquivos Vinculados**

Data	Usuário	Descrição	Documento
24/07/2025 14:13:01	[REDACTED]	Oficio 404-2025 ENCAMINHA PL 067-25.pdf	
24/07/2025 14:13:01	[REDACTED]	Mensagem Justificatva PROJ LEI 067-2025.pdf	
24/07/2025 14:13:01	[REDACTED]	PROJETO DE LEI 67 - Especial -Emenda 40560003.pdf	
24/07/2025 14:13:01	[REDACTED]	RESOLUCAO_17-2025_- _EMENDA_PARLAMENTAR_500_MIL_assinado_assinado.pdf	
24/07/2025 14:13:01	[REDACTED]	Resolução 017-2025 - CMS publicação (1).pdf	
24/07/2025 14:13:01	[REDACTED]	CAPA PLANO DE APLICAÇÃO.pdf	
24/07/2025 14:13:01	[REDACTED]	PLANO DE APLICAÇÃO - EMENDA R\$500.000,00 LUPION 2025 1.pdf	
24/07/2025 14:13:01	[REDACTED]	Subsídio para determinação da fonte.pdf	
24/07/2025 14:13:01	[REDACTED]	Fonte de recurso (1).pdf	
25/07/2025 11:18:18	[REDACTED]	12-Sector Jurídico.pdf	
25/07/2025 11:18:18	[REDACTED]	11-CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO.pdf	
25/07/2025 11:18:31	[REDACTED]	Edital de Convocação - 6ª Sessão Extraordinária de 2025 (5).pdf	



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira  
PR**

**Zona:**

**Quadra:**

**Data:** 24/07/2025

**Cadastro**

---

Funcionário



## Dados do Processo

**Tipo:** GERAL      **Nº:** 3872/2025      **Data:** 24/07/2025

**Requerente:** EXILAINE GASPAR

**Cadastro:**

**Assunto:** PROJETOS DE LEI

**Proc.Ref.:**

**Motivo Edição:**

**Motivo Exig:**

**Observação:**

**Digitação:** Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, em Regime de Urgência, O PROJETO DE LEI N.º 067/2025, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Com amparo do parágrafo 3º do art.11 da Lei Orgânica Municipal, solicito a convocação de Reunião Extraordinária para análise deste Projeto, uma vez que o recurso é fundamental para garantir a continuidade dos serviços aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	25/07/2025 08:39:44	Aritana Celestino de

**Parecer:** Encaminhado ao Setor Jurídico da Câmara Municipal.

ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	24/07/2025 14:15:06	Wanderley Ferreira
--------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

**Parecer:**

ABERTO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete - Administração	24/07/2025 14:15:05	Wanderley Ferreira
--------	----------	---	---------------------	--------------------

**Parecer:**

ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	24/07/2025 14:13:00	Wanderley Ferreira
--------	-------------	---	---------------------	--------------------

**Parecer:**

ABERTO	Aberto	4 - Chefia de Gabinete - Administração	24/07/2025 14:13:00	Wanderley Ferreira
--------	--------	---	---------------------	--------------------

**Parecer:**



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, 24 de julho de 2025.

Ofício n.º 404/2025

**REF.: ENCAMINHA PL 067/2025**

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, em Regime de Urgência, O PROJETO DE LEI N.º 067/2025, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Com amparo do parágrafo 3º do art.11 da Lei Orgânica Municipal, solicito a convocação de Reunião Extraordinária para análise deste Projeto, uma vez que o recurso é fundamental para garantir a continuidade dos serviços aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Assinado por:  
EXILAINE GASPAR  
\*\*\*.902.479-\*\*  
**oxy** 24/07/2025 14:13

**EXILAINE GASPAR**  
*Prefeita Municipal*  
*Gestão 2025/2028*

*Ex.º Senhor*  
**JOSÉ APARECIDO BRAGA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
São Sebastião da Amoreira – Paraná



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 067/2025

Excelentíssimo Senhor  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, o qual versa sobre a autorização para abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Emenda Parlamentar 40560003.

O crédito suplementar é imprescindível para viabilizar a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.

Ressaltamos ainda que a presente autorização de abertura de crédito adicional suplementar reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;”*

Assim, contamos com a compreensão e apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei, a fim de que possamos dar continuidade ao processo de melhoria da nossa cidade, com a devida compensação e justiça ao proprietário afetado.

Atenciosamente,

Assinado por:  
EXILAINE GASPAR  
\*\*\*.902.479-\*\*  
**oxy** 24/07/2025 14:13

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

### GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

## PROJETO DE LEI Nº 67 DE 22 DE JULHO DE 2025.

**Súmula:** *Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Emenda Parlamentar 40560003, a saber:

08 – Secretaria da Saúde  
08.001 – Unidade Básica de Saúde  
10 301 0011 1088 Emenda Parlamentar 40560003  
3.3.90.39.00.00.00 1016 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o recurso, conforme segue:

**-EXCESSO DE ARRECAÇÃO:**

-Fonte 1016 Emendas Individuais Impositivas – Transferência especial – (Inciso I do Art.166-A da E.C 105/2019).....R\$ 500.000,00

**Art. 3º** - Inclui a ação como Projeto 1088 nos anexos das Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2.059/24 (LDO/2025);

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de julho de 2025.

Assinado por:


EXILAINE GASPAR  
\*\*\*.902.479-\*\*

**oxy** 24/07/2025 14:14

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira  
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

 25/07/2025 08:19:04

**PRISCILA DE SOUZA DERBLI**  
Secretária da Saúde

**UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR**  
Contador



**Resolução nº 17/2025 de 17 de julho de 2025**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

**Considerando:**

- A Ata da 308ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2025.

**Resolve:**

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso da Emenda Parlamentar, no valor de R\$500.000,00, incremento ao Custeio De Serviços Da Atenção Primária À Saúde, N° da Proposta 36000669020202500.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 17 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS  
Data: 17/07/2025 11:59:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Bruna Cristina Alves dos Santos**  
*Presidente do CMS*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PRISCILA SOUZA DERBLI  
Data: 17/07/2025 13:53:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Priscila Souza Derbli**  
*Secretária Municipal de Saúde*

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA-PR**  
**RESOLUÇÃO 17/2025**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

**Considerando:**

A Ata da 308ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2025.

**Resolve:**

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso da Emenda Parlamentar, no valor de R\$500.000,00, incremento ao Custeio De Serviços Da Atenção Primária À Saúde, N.º da Proposta 36000669020202500.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 17 de julho de 2025.

***BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS***

Presidente do CMS

***PRISCILA SOUZA DERBLI***

Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira nº17/2025 de 17 de julho de 2025, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Publicado por:**

Amanda Francieli de Souza Ferreira

**Código Identificador:7A1A8DDB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2025. Edição 3322

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

---

**PLANO DE APLICAÇÃO  
EMENDA PARLAMENTAR  
VALOR: R\$500.000,00  
CUSTEIO**

02/07/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**Identificação:** Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-91.

**Identificação do Recurso:** Recursos Provenientes de Emendas Especial nº, 40560003 criada a partir da Emenda Constitucional através da portaria 7337/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025, onde possui como previsão a transferência de recursos para estados, município e o Distrito Federal para utilização em incremento PAP, sendo vedada a sua utilização para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais.

**Descrição do Programa:**

EMENDA: 40560003

Nº PROPOSTA: 36000669020202500

Valor: R\$500.000,00

**Metas a serem atingidas:** Com base na Emenda Constitucional os recursos são transferidos pelo governo federal para oferecer apoio as Políticas Públicas na área da Saúde para uso exclusivo da Atenção Primária à Saúde (APS) dos municípios fortalecendo as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

**Objetivos específicos:** Apoiar e fortalecer a Atenção Básica à Saúde promovendo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços.

**Plano de Aplicação:**

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JÚRIDICA – VALOR 500.000,00

**Cronograma de Execução:**

Início: julho de 2025

Termino: julho de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

---

Pede apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde.

São Sebastião da Amoreira, 07 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PRISCILA SOUZA DERBLI  
Data: 17/07/2025 15:11:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PRISCILA SOUZA DERBLI**  
Secretária Municipal de Saúde



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas projeto de lei orçamentária anual.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao

Constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 166-A:

"**Art. 166-A.** As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de:

I - transferência especial; ou

II - transferência com finalidade definida.

§ 1º Os recursos transferidos na forma do caput deste artigo não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 16 do art. 166, e de endividamento do ente federado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

§ 2º Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos:

I - serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congêneres;

II - pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e

III - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 3º O ente federado beneficiado da transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo poderá firmar contratos de cooperação técnica para fins de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

§ 4º Na transferência com finalidade definida a que se refere o inciso II do caput deste artigo, os recursos serão:

I - vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar; e

II - aplicados nas áreas de competência constitucional da União.

§ 5º Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser aplicadas em despesas de capital, observada a restrição a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo."

Art. 2º No primeiro semestre do exercício financeiro subsequente ao da publicação desta Emenda Constitucional, fica assegurada a transferência financeira em montante mínimo equivalente a 60% (sessenta por cento) dos recursos de que trata o inciso I do caput do art. 166-A da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Brasília, em 12 de dezembro de 2019

Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal
Deputado RODRIGO MAIA Presidente	Senador DAVI ALCOLUMBRE Presidente
Deputado MARCOS PEREIRA 1º Vice-Presidente	Senador ANTONIO ANASTASIA 1º Vice- Presidente
Deputado LUCIANO BIVAR 2º Vice-Presidente	Senador LASIER MARTINS 2º Vice- Presidente
Deputada SORAYA SANTOS 1ª Secretária	Senador SÉRGIO PETECÃO 1º Secretário
Deputado MÁRIO HERINGER 2º Secretário	Senador EDUARDO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO  
**SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM-AM - ACOMPANHAMENTO MENSAL**

<b>cdFontePadrao</b>	<b>DsFontePadrao</b>	<b>fiPermite Desdobramento</b>
1003	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	S
1004	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras	S
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	S
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	S
1007	Outras Transferências Voluntárias Públicas	S
1008	Transferências Voluntárias Privadas Internas	S
1009	Operações de Crédito Internas	S
1010	Operações de Crédito Externas	S
1011	Transferências de Outros Programas	S
1012	Transferências Voluntárias Privadas Externas	S
1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	S
1014	Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	S
1015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	S
1016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	S
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	S
1018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	S
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	S
1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	S
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	S
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	S
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	S
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.	S
1025	Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) – Lides que o ente é parte	S
1026	Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) – Lides que o ente é parte	S
1027	Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) – Lides de Terceiros	S
1028	Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) – Lides de Terceiros	S
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	S
1030	Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)	S
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	S
1032	Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	S
1033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	S
1034	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	S



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.019.593/0001-25  
RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:  
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>  
e-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

---

## **CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Certifico que em 25 de julho de 2025, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei elaborado pelo Poder Executivo Municipal, através do sistema do protocolo eletrônico e para constar, faço autuação.

- Projeto de Lei nº 067/2025
- Autoria: Prefeita Municipal
- Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.”.
- Tramitação regimental: Regime de Urgência
- Processo: 3872/2025
- Finalidade: Justificativa anexa.

Ressalto que o projeto estará disponível no site da Câmara Municipal no ícone “SESSÕES > PROJETOS DE LEI > 2025”, assim que o site passar pelas atualizações necessárias, com a devida proteção de dados conforme Lei nº 13.709/2018. Por enquanto, o projeto de Lei estará disponível, fisicamente, junto a Direção da Câmara Municipal.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

---

EDILAINE F. S. SILVA  
Assessora Jurídica da Presidência  
da Câmara Municipal  
Portaria 009/2025.